



Câmara Municipal de Várzea Paulista



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria Nº 1680/2019 de 01 de Fevereiro de 2019

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 102/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2019

1 DO OBJETO

Prestação de serviço de desentupimento de rede de esgoto da Câmara Municipal de Várzea Paulista, com equipamento de hidrojateamento.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi requisitado pela Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal;

A requisição do objeto descreve as seguintes justificativas: 1) no dia 16 de outubro de 2019, notou-se o entupimento de vasos sanitários e ralos, localizados nos banheiros da recepção deste Legislativo; 2) foram feitas diversas tentativas de desentupimento destas instalações, por parte dos Agentes de Serviços Gerais desta Casa de Leis; 3) após estas tentativas frustradas, identificou-se a necessidade de utilização de equipamento específico de hidrojateamento para sanar tal obstrução; 4) diversas doenças podem ser proliferadas através do contato com os dejetos vindos das instalações entupidas; 5) além do risco de disseminação de doenças, o entupimento da rede de esgoto do Legislativo Municipal gera fortes odores, assim prejudicando as atividades desta Câmara Municipal; 6) estima-se a duração de 03 (três) horas para a execução do serviço;

Constam deste processo, as 03 (três) cotações de preços realizadas com diferentes empresas, o que permitiu a obtenção do valor mais acessível a esta Câmara Municipal para a contratação do objeto solicitado;

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Cabe ressaltar que, no exercício de 2019, foram contraídas despesas anteriores com serviços de manutenção e conservação de bens imóveis, por dispensa por limite, no montante de R\$ 4.255,00 (quatro mil, duzentos



Câmara Municipal de Várzea Paulista

e cinquenta e cinco reais). Desta forma, com esta nova contratação, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR R\$
D.D. EDNO DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA	R\$ 750,00
VALOR TOTAL R\$	R\$ 750,00

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços (documentação anexa). Esse valor deverá ser pago ao final do serviço, com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. No valor já estão inclusos os honorários, tributos e despesas para a prestação do serviço.

Informa-se que, nos termos da legislação vigente, a verba para a contratação de empresa para prestação de serviço de desentupimento de rede de esgoto deste Legislativo, com equipamento de hidrojateamento, se encontra na dotação do Orçamento de 2019, sob a rubrica 3.3.90.39.16.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Várzea Paulista, 23 de outubro de 2019.

ADRIANO CAVALHEIRO
Presidente da Comissão
de Licitações

RENATA C. A. COZZATTI
Membro

VERANEIDE ALVES DA SILVA
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo:

13 / 10 / 2019.

GUILHERME CÉSAR ZAFANI
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista